



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

25  
Láculana

= LEI N° 1.433 DE 24 DE SETEMBRO DE 1982 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO,  
TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LORENA.

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública originária e autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, para nela edificar a sede do 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, trata-se de uma área denominada AI-5 do Polo Mondesir, área esta de perímetro irregular localizada à margem da Rodovia Presidente Dutra, em oposição à Indústria Furukawa S.A., neste Município, o terreno possui área total de 41.000,00m<sup>2</sup>, segundo planta original do polo, vindo do Grupo Peixoto de Castro, com saída no Rio de Janeiro, sendo que a parte da Polícia Militar do Estado de São Paulo, inicia-se após 280,00m do início do terreno no sentido Rio - São Paulo, seguindo a partir deste ponto por 80,00m face à Rodovia Presidente Dutra onde em curva elíptica encontra o ponto de curva onde a área total foi dividida e segue por 150,00m até encontrar o ponto de partida. Esta área possui 17.000,00 m<sup>2</sup>, topografia acidentada e sem benfeitorias.

Artigo 2º - Na escritura da doação, a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar a área doada, destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras estarem iniciadas dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei.

Artigo 3º - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese citada no artigo 2º desta Lei, que não sendo obedecida pelo donatário, importará na reversão da área doada novamente ao Patrimônio Municipal.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N° 1.433/82)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

F.M. de Lorena, 24 de setembro de 1982.

Luis Antônio de Andrade

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal nos 24 de setembro de 1982.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTÔNIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =